



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.199/2012

Assunto: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PARA MANDATO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/10/2012

Sanção: 05/10/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2012

Em, 02 de Outubro de 2012.

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2013-2016 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 3.500,00 (três mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de outubro de 2012.

APROVADO

Em 02/10/2012

Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO
Em 05/10/12

[Handwritten signature]